

Prestação de Serviço

WORKSHOP NOVO MARCO DO TRIP

● TERMO DE AUTORIZAÇÃO

● PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



 TERMO DE AUTORIZAÇÃO

 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Termo de Autorização



01. Elementos que serão avaliados:

Inscrições estaduais ativas

Adequação do capital social (+ 16 veículos: R\$ 125.000,00)

SAC e Consumidor.gov

Justificativa para condições específicas, se for o caso

Cadastros

- Esquema operacional
- Instalações
- Motoristas
- Veículos
- Viagens

Termo de Autorização

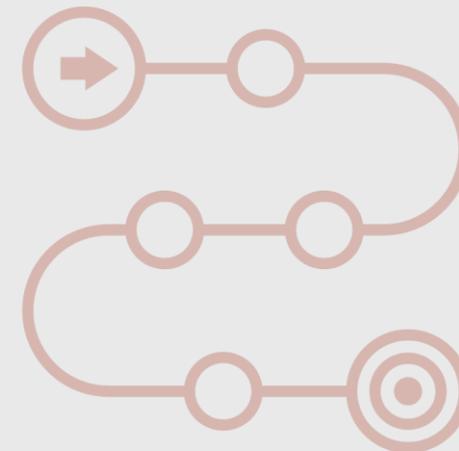
02. Tramitação do pedido de TAR:

30 dias úteis para análise da SUPAS

10 dias úteis para correção de pendência
(prazo único e improrrogável)

- Reinicia o prazo de análise da Supas

5 dias úteis para comunicar a decisão
publicada



Termo de Autorização



03. Indeferimento sumário:

Penalidade de suspensão vigente

Inidoneidade, cassação ou caducidade últimos 5 anos

“C” ou “D” no IQT (último ciclo de avaliação)

Não adequar o capital social integralizado

Termo de Autorização

04. Esquema Operacional:

Cadastro prévio no SIGMA com as informações

- Pontos de embarque e desembarque
- Pontos de apoio, parada, troca de motorista e troca de veículo
- Itinerário da linha

Regras

- Distância de até 300 quilômetros entre pontos de parada
- Distância de até 450 quilômetros entre pontos de apoio



Termo de Autorização

05. Instalações:

Requerimento (informações)



Tipo da instalação

- Terminal rodoviário público ou privado
- Garagem
- Outras instalações utilizadas na prestação dos serviços



Função da Instalação:

- Embarque e desembarque de passageiros
- Pontos de parada, apoio, troca de motoristas ou troca de veículos

OBS: Poderá ser atribuída mais de uma função ao mesmo ponto

Termo de Autorização

05. Instalações:

Requerimento (informações):

Declaração para **pontos de embarque e desembarque**

Autodeclaração (utilização da instalação autorizada pelo Poder público)

Profissional registrado atestando a segurança e atendimento dos requisitos legais pertinentes

Endereço completo com coordenadas geográficas

Razão social e CNPJ da empresa **administradora** da instalação

Identificação do **gestor** da instalação e respectivos contatos (terminal rodoviário)



Termo de Autorização

06. Motorista

Cadastro

Documentos e informações necessárias

- Nome e CPF
- CNH: categoria "D" ou "E"
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal Federal e Estadual
- Declaração de vínculo empregatício

Regras

- Cadastro em apenas 1 autorizatória do serviço regular
- Cadastro compatível com as operações programadas
- Possibilidade de condução de motorista da cessionária durante o período de cessão do veículo



Termo de Autorização

06. Motorista

Plano de capacitação dos motoristas



Regras

Renovação a cada 2 anos

Suspensão do cadastro dos não capacitados

Histórico individualizado

- Ementa
- Data e carga horária
- Instrutores e instituição que ministrou

Pode ser solicitado a qualquer momento pela ANTT

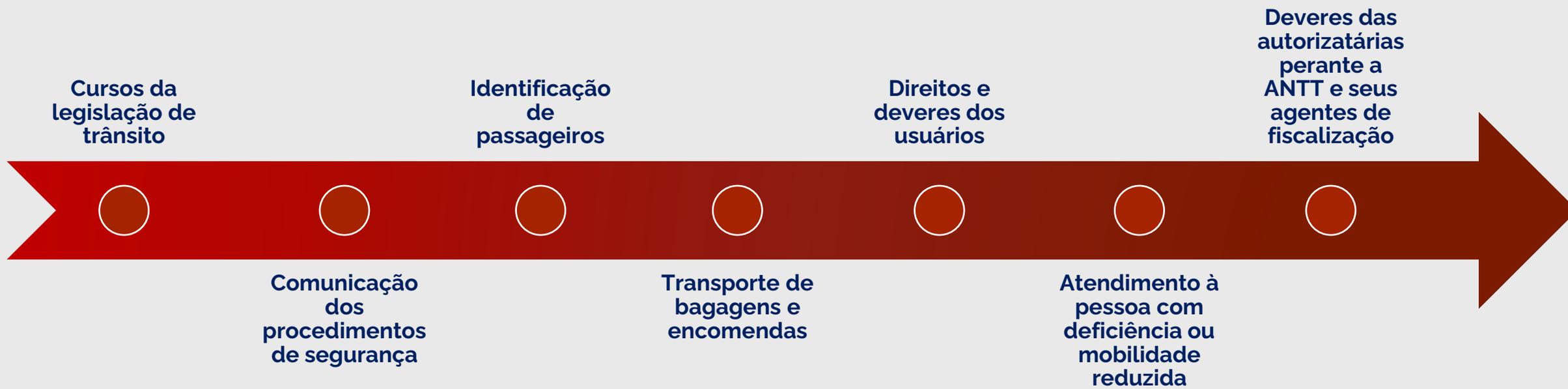
Aplicável a motoristas do serviço fretado na condução de veículo cedidos para o serviço regular

Termo de Autorização

06. Motorista

Plano de capacitação dos motoristas

Conteúdo mínimo



Termo de Autorização

07. Veículos:

Regras



Cadastro em apenas uma autorizatória

Propriedade ou posse direta

Categorial aluguel

Ônibus ou micro-ônibus categoria M3 (condições específicas)

Sem restrição de circulação (judicial ou administrativa)

Idade máxima 15 anos

- Exceção – Mais de 15 e até 20 anos de fabricação
- Períodos do ano:
 - segunda semana de junho até a primeira semana de agosto
 - última semana de novembro até a primeira semana de fevereiro
- Inspeção Técnica Veicular semestral

Termo de Autorização

07. Veículos:



Documentos exigidos para cadastro

- CRLV (com acessibilidade)
- CSV
- SRC vigente (nome da transportadora requisitante)
- Certificado de aferição metrológica do cronotacógrafo
- Características de tipo veículo e quantidade de poltronas, por classe de conforto (cama, leito, semileito, executiva e básica)

Caracterização externa dos veículos

- Permitir a identificação da autorizatária
- Indicar os municípios de origem e destino da linha

OBS: Não há prefixos vinculados às características dos veículos: classe de conforto informada no cadastramento dos horários e não vinculadas ao tipo de serviço

Termo de Autorização

07. Veículos:

Cessão

- É permitida
- Apenas para uma cessionária
- Cadastro ativo na cedente
- Período determinado (início e fim)
- SRC vigente e em nome da cessionária
- Cedente responde pelo Plano de manutenção
- O motorista pode ser cedido em conjunto



Termo de Autorização

07. Veículos:

Plano de Manutenção dos veículos:

Individualizado

Elementos mínimos

- Planejamento, programação e controle das atividades
- Itens verificados em cada revisão
- Data e km em que ocorrerão as revisões
- Histórico de ocorrências e de manutenção corretiva

OBS: Aplicável a veículos do serviço fretado quando utilizados no serviço regular (veículos cedidos)



Termo de Autorização

08. Viagens:

Cadastro prévio com as seguintes informações:

Datas das viagens

Horários das viagens

Identificação da regularidade mínima

- **1 viagem por semana em cada sentido**

Identificação do serviço convencional

- **Regularidade mínima**
- **10% do total de viagens cadastradas (inclusive regularidade mínima)**

Atendimento obrigatório do ponto inicial e final em todas as viagens



Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:



Hipóteses:

- Implantação de seção intermediária
- Supressão de seção intermediária
- Operação Simultânea (serviços interestaduais)
- Operação Conjunta (serviço intermunicipal)

Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:

Primeira Hipótese

- Implantação de seção intermediária

Regras:

- Ponto de embarque e desembarque até 10km do itinerário da linha
- Empresa ter o direito de operar o mercado

Etapas:

- Empresa atualiza o esquema operacional e informa a seção intermediária
- ANTT valida as informações
- ANTT indefere ou publica ato no DOU autorizando (com vigência determinada)



OBS: reinício do período mínimo de atendimento da linha

Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:

Segunda Hipótese

- **Supressão de seção intermediária**

Regras

- Cumprimento do período mínimo de atendimento
- Atendimento das garantias dos usuários relacionadas aos bilhetes de passagens (programados para data posterior à data de encerramento da operação)
 - Autodeclaração, em sistema, atestando cumprimento das garantias dos usuários
- Pedido com, no mínimo, 30 dias de antecedência

ANTT indefere ou publica ato no DOU autorizando (com vigência determinada)



Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:

Terceira Hipótese

- Operação Simultânea de Serviços Interestaduais

Tipos

- Integral: itinerário totalmente coincidente
- Parcial: itinerário parcialmente coincidente

Regras

- Depende de autorização prévia
- Único veículo da mesma autorizatária (transmissão separada Monitriip)
- Parte coincidente: uso dos mesmos pontos (embarque e desembarque; parada e apoio)



Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:

Terceira Hipótese

- Operação Simultânea de Serviços Interestaduais

Requerimento (informações):

Linhas que serão operadas simultaneamente

Horários que serão operadas simultaneamente

Tipo de operação simultânea (total ou parcial)

- Se parcial
 - Ponto inicial e final do trecho simultâneo
 - Ponto de transbordo (ponto de parada ou embarque e desembarque), quando houver troca de veículo
 - OBS: Informações devem constar no Bilhete de Passagem



Termo de Autorização

09. Modificações de serviços: Quarta Hipótese



- **Operação Conjunta com Serviço Intermunicipal**

Depende de autorização prévia da ANTT e do órgão estadual competente

Parte coincidente: uso dos mesmos pontos (embarque e desembarque; parada e apoio)

Não poderá acarretar prejuízo à operação do serviço interestadual

Deverá observar as regras do TRIP e as do transporte intermunicipal no trecho relativo à operação conjunta

- Incompatibilidade das regras
 - Identificada na análise: indeferimento
 - Identificada após aprovação: revogação do ato

Regras

Termo de Autorização

09. Modificações de serviços:

Quarta Hipótese

- Operação Conjunta com Serviço Intermunicipal



Requerimento (informações)

- Linhas que serão operadas conjuntamente
- Ponto inicial e final do trecho coincidente
- Horários que serão operadas conjuntamente
- Esquema operacional ou documento similar do serviço intermunicipal
- declaração do órgão estadual autorizando a operação conjunta
 - Pode ser solicitada atualização a qualquer momento

Bilhetes de passagem e demais documentos (independentes)

Paralisação: informada com 15 dias de antecedência à ANTT

● TERMO DE AUTORIZAÇÃO

● PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prestação dos Serviços

01. Início da operação:

Comercialização a partir da vigência do TAR

Início de operação em até **30 dias** após a vigência

Prorrogável por até **30 dias**, por motivo justificado

Possibilidade de modificações operacionais após a vigência

Prestação dos Serviços

02. Bilhetes de passagem:

Viagens devem estar previamente cadastradas para início de venda e concessão de benefícios legais

Comercialização (antecedência mínima)

- 30 dias: viagens do serviço convencional na regularidade mínima
- 72 horas: demais viagens do serviço convencional
- 2 horas: viagens fora do serviço convencional

Preços fixados pela autorizatária

- Poderá ser diferenciado numa mesma viagem
- Descontos previstos em lei (referência: menor preço praticado (na viagem e seção))

Reembolso: 3 horas antes e até 5% multa compensatória

Remarcação: 1 ano e taxa de remarcação até o limite do preço do serviço

Transferência: regra definida pela própria autorizatária previamente

Prestação dos Serviços

03. Gratuidade e descontos previstos em lei

Beneficiários

- **Pessoa Idosa (60 anos e até 2 salários mínimos)**
 - 2 vagas gratuitas e demais desconto mínimo de 50%
- **Pessoa Jovem (até 29 anos e 2 salários mínimos per capita familiar)**
 - 2 vagas gratuitas e 2 vagas com desconto mínimo de 50%
- **Pessoa com deficiência (1 salário mínimo per capita familiar)**
 - Vagas gratuitas + acompanhante (se for o caso)

Aquisição do benefício

- Em todos os pontos de venda da autorizatória (inclusive internet, se for o caso) – o beneficiário ou seu representante poderão solicitar
- Pela internet: empresa poderá exigir comprovação dos requisitos na aquisição ou no momento do embarque
- Reserva até 3 horas do horário do ponto inicial da linha
- Poderá solicitar bilhete de viagem de retorno

Prestação dos Serviços

03. Gratuidade e descontos previstos em lei

Serviço convencional

- Gratuitades e descontos em todas as poltronas do veículo, sem restrição de classe de conforto ou localização no veículo
- Exceção: poltronas reservadas nos termos de legislação específica

Benefício concedido em um trecho da viagem: deverá continuar disponível o benefício para os demais trechos

Operação simultânea: deverá ofertar os benefícios correspondentes a cada um dos serviços convencionais que estiverem sendo operados de forma simultânea

Vedado domínio de reserva de lugares

- Autorizatória poderá recusar nesse caso, emitido documento de registro de recusa

Prestação dos Serviços

04. Procedimentos de embarque

30 minutos antes da viagem

- Presença de preposto da autorizatária (crachá: nome e sobrenome)
- Fazer a devida identificação dos passageiros
- Conhecer direitos e deveres dos passageiros
- Apto a prestar esclarecimentos aos passageiros e fiscalização
- Apto a dirimir conflitos e providenciar assistência (inclusive quanto ao reembolso)

Embarque apenas em pontos de embarque e desembarque da linha

- Descumprimento: serviço não autorizado

Observar as regras de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida

Comunicar, antes do início da viagem, os procedimentos de segurança

Prestação dos Serviços

05. Viagem:

Autorizatória deverá

Oferecer condições adequadas de segurança, higiene e conforto

Observar o regime de trabalho, da jornada de trabalho, do tempo de direção e do tempo de descanso dos motoristas

Manter controle dos passageiros e bagagens despachadas

Não permitir o transporte de passageiros em pé

Prestação dos Serviços

06. Cancelamento de viagem:

Cancelamento da viagem inteira

- 3 horas do horário do ponto inicial da linha
- Assistência ao passageiro com bilhete adquirido
- Informar as opções ao passageiro com 24 horas do início da viagem
- Vedado para serviço convencional

Cancelamento de parte da viagem

- Sem bilhetes comercializados
- Antecedência mínima de 1 hora do horário do ponto inicial da linha
- Vedado para o convencional

Prestação dos Serviços

07. Assistência aos passageiros:

Hipóteses

Atraso de viagem superior a 1 hora, interrupção ou cancelamento de viagem (escolha do passageiro)

- Substituição do bilhete por outro igual ou superior
- Bilhete igual ou superior em outra autorizatória
- Devolução proporcional do valor (poltrona inferior)
- Restituição do valor (corrigido IPCA)
 - OBS: Interrupção: pode continuar com veículos ativos de outra autorizatória (regular ou fretamento), desde que comunicado previamente à ANTT em sistema
 - OBS: Sem continuidade após 3 horas: alimentação e, se for o caso, hospedagem e traslado ida/volta

Incidentes, acidentes ou assaltos

- Apoio médico, policial e de comunicação

Prestação dos Serviços

08. Plano de comunicação:

Informações (todos os pontos de venda e interior dos veículos)

- Pontos de venda e horários de funcionamento
- Guia de Orientação dos Passageiros (conjunto de regras específicas)
- Locais e formas de disponibilização aos usuários
- Formas de atendimento ao usuário
- SAC e Consumidor.gov

Informações que devem estar disponíveis nos pontos de venda também

- Relação dos serviços regulares prestados
- Serviços convencionais (benefícios legais)
- Informações sobre os veículos
- Informações sobre bagagens e serviços acessórios
- Forma de acesso ao Guia de Orientação dos passageiros

Condições Indispensáveis à manutenção do TAR

01. Habilitação

Regularidade mínima 02.

Veículos e motoristas compatíveis 03.

Consumidor.gov 04.

Bons Indicadores do TAR 06.
Sem Nível 4; ou
Sem Nível 3 em + de 2

SAC 05.

07.
IQT "A", "B" ou
"C" no último
ciclo de avaliação

08. Atendimento TAR: 12 meses
IQT A (9 meses)

09. Atendimento mercado: 12 meses

Mercado subsidiário e IQT A:
9 meses

Descumprimento: um ano sem
poder solicitar o mercado

Cassação por perdas das condições indispensáveis

Processamento:

Notificação da ANTT

Contestação: 20 dias úteis

Análise da Contestação: 15 dias úteis

Decisão

OBS: Em alguns casos, admite restabelecimento das condições no processo de cassação, com seu arquivamento

- Habilitação
- Veículos e motoristas compatíveis
- Consumidor.gov
- SAC



Obrigado!